



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS

APROVADO NA SESSÃO

DE 18 / 12 / 2018
Em Discussão Única

Emenda modificativa nº 044/2018 ao Projeto de lei nº 050/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 050/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a atender adolescentes, jovens e adultos o esporte Artes Marciais como prática e estilo de vida, tem uma história positiva, além de ser um fenômeno. O esporte pode atravessar as barreiras da compreensão social, das consciências individuais e proporciona qualidade de vida. Na área individual, por exemplo, o esporte pode trazer autoestima, tolerância, respeito as regras, ao próximo. Nosso objetivo é desenvolver e possibilitar o funcionamento das atividades esportivas, culturais, educacionais da instituição. Capacitar professores, diretores e atletas do projeto.

Interessado: ASSOCIAÇÃO PARAUPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS – ASPEECAM.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais e esportivo para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO PARAUPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS – ASPEECAM**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade, em contribuir com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio de atividades de **Karatê, Balé, Zumba, Atividades culturais, dentre outras.**

APROVADO NA SESSÃO

DE 18

Em Discussão Única

2018

Presidência



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS – ASPEECAM**, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), o valor solicitado será devidamente aplicado ao projeto e plano de aplicação a ser apresentado na ocasião da assinatura da parceria em 2019 nos termos da lei de nº 13.019/2014.

Parauapebas – PA 07 de dezembro de 2018.

Francisca Ciza Pinheiro Martins
Vereadora

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

APROVADO NA SESSÃO

DE 18 / 12 / 2014
Em Discussão Única

Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS

ANEXO

Identificação de Despesa a ser Desluzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	339039 00	100100	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 813 3075 2.074	Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de vida	3.3.50. 41.00	100100	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Francisca Ciza Pinheiro Martins
Vereadora